



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

OBJETO: “Registro de Preço para eventual e futura aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, tecidos e camisas promocionais a serem utilizados pelas secretarias municipais”.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 de Julho de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 02/07/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - www.ammlicita.org.br.

ATO Nº 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeiro, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$359.904,95 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)

TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > Edital PE 026/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 99728-5188

Horário de funcionamento: 07h00min. às 16h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2026 – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA (www.ammlicita.org.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos Sra. Priscila Aparecida dos Santos Lima, Pregoeira, designada pelo **Ato (Portaria) nº 010/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) nº 10/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico www.caetanopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, www.caetanopolis.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 “Registro de Preço para eventual e futura aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, tecidos e camisas promocionais a serem utilizados pelas secretarias municipais”.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – A comprovação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, se dará através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso haja qualquer documento registrado na Junta Comercial posterior a emissão da Certidão Simplificada, esta terá sua vigência automaticamente expirada. Nesta situação, o licitante deverá providenciar emissão de nova certidão após o ato registrado, comprovando a inscrição do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.ammlicita.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA AMM LICITA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

8.1.3.1 As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da AMM LICITA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da AMM LICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ARROLADOS ABAIXO, SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, QUE ABRANGE: A FASE DE LANCES E A NEGOCIAÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ **02 (DUAS) HORAS**, CONTADAS A PARTIR DA INTIMAÇÃO NO CHAT, QUAIS SEJAM:

8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.8.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.8.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.8.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, emitido pela Receita Federal;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.
- b)** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Disponível para marcação automática na Plataforma) conforme item 5.7 do edital).
- c)** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito. (Disponível para marcação automática na Plataforma, conforme item 5.7 do edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM , observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitarias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caetanopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

16.1 Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Prestar o serviço em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o objeto.

17.2- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

17.3- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

17.5- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.6- Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

17.7 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.8 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

17.9 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.10 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

17.11 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

17.12 Outras obrigações, caso julgue necessário.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1-Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

19.2.Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

19.3- Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

19.4-Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

19.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Edilson Marinho Gandra, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER** Debora de Castro Ribeiro, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Joana Darc Ramos da Silva, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** Joaquim Duarte Nunes, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** Leonardo De Souza Lima, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** Márcia Cristina Ribeiro, que serão os Gestores, através dos seus Fiscais do Contrato, nesta ocasião, Eunice Alves da Silva Diretora do Departamento de Saúde, Thais Cristina Alves Silva Lima, Agente Administrativo, Marcelo Freitas Ferreira, Assessor de Governo, Winston Caetano, Chefe de Meio Ambiente e Agricultura, Rafael Lopes de Deus, Diretor de Limpeza Urbana, Marcelo de Paula, Chefe de Cultura, Macio Marques da Silva, Oficial Administrativo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1- O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com relatório mensal que fazem parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

21.2-A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

21.5- Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2031.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2095.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2096.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.08.02.10.304.0050.2079.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

16.1 Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – A ampliação ou redução de quantitativos, caso necessário, serão de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

25.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

25.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br.

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato.

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou www.caetanopolis.mg.gov.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível,



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 99728-5188 e e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

CAETANÓPOLIS, 15 de junho de 2026.

DE ACORDO,

Secretário Municipal de Administração
Edilson Marinho Gandra





MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Resumo do objeto sugerido

“Registro de Preço para eventual e futura aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, tecidos e camisas promocionais a serem utilizados pelas secretarias municipais”.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETO:

Ata de registro de preço para futura e eventual de contratação de empresa para fornecimento de uniformes, tecidos e camisas promocionais para serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Caetanópolis – MG, campanhas e eventos das secretarias municipais.

JUSTIFICATIVA

O presente estudo objetiva a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, tecidos e camisas promocionais a serem utilizados pelas secretarias municipais.

A aquisição de uniformes para os servidores públicos municipais faz-se necessária para padronizar os colaboradores e ajuda a promover e identificar os servidores públicos durante a jornada de trabalho.

Além disso, alguns servidores prestam serviço nas vias públicas, residências e espaços coletivos e a uniformização dos trabalhadores traz maior sensação de credibilidade e segurança.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão fazer uso da mesma a seguinte Secretaria:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de cultura, esporte, lazer

Secretaria Municipal de obras

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Transporte

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).(…)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, no que tange à aplicação da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fazemos as seguintes considerações:

Considerando que os custos para realização de um novo procedimento licitatório seriam muito grandes para o município, sobretudo com publicações.

Considerando que já está pacificado que caso não compareçam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as licitações exclusivas, estas poderão ser repetidas destinadas à ampla concorrência.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Os produtos a serem licitados são os constantes do Anexo I “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela secretaria responsável, devendo ser encaminhada ao setor de compras, para que seja efetivada a emissão da Autorização de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor.

A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com relatório mensal que fazem parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais e assegurada a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- 1) Advertência** – pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos materiais, sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, seja a entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- 2) Multa** de até 10% do valor total do contrato/ordem de compra/serviço – no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, ainda que se trate de entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição;
- 3) Multa** de até 20% do valor total do contrato/ordem de compra/serviço – se a CONTRATADA deixar de entregar os materiais, prestar o serviço ou executar a obrigação contratual no prazo estabelecido, ainda que se trate de entrega inicial, intermediária ou de substituição/reposição;



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4) Impedimento de licitar e contratar – nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;

5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

As penalidades acima são exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e aplicadas por analogia, conforme os **artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.**

As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Extensão das penalidades

As sanções de impedimento para licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas, sem prejuízo de sanções penais e civis, nos casos em que a **CONTRATADA**:

- 1) Retarde a execução do Pregão;
- 2) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, apresente declarações falsas ou pratique fraude fiscal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria Municipal Saúde Fontes : 1.500, 1.621, 1.600, 2.621, 2.600

Secretaria Municipal de Obras Fontes: 1.500

Secretaria Municipal de Transporte Fontes: 1.500

Secretaria Municipal de Assistência Social Fontes: 1.500

Secretaria Municipal de Cultura, esporte Fontes: 1.500, FUNTUR

Secretaria Municipal de administração Fontes: 1.500,2710

Secretaria Municipal de Meio ambiente e agricultura Fontes: 1.500

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos estabelecidos pelo art. 63 da Lei 14.133.

Atestado de Capacidade Técnica, referente à prestação de serviços conforme o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da nota de autorização de fornecimento, NAF emitida pelo setor de compras e entregue ao fornecedor.

A entrega do objeto será no local indicado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pela secretaria solicitante.

O produto deve ser entregue, com a especificação solicitada, sem danos e violação da embalagem e ou produto.

A secretaria solicitante definirá juntamente com a empresa a cor do pedido, serigrafia e bordados a serem realizados antes da confecção.

Os tamanhos e modelos dos uniformes serão estipulados em aferição local a ser efetuada pela CONTRATADA, após a aprovação das amostras do material a ser utilizado na confecção das peças, bem como das amostras de peças que atendam às especificações.

Sempre que solicitado pela secretaria, a empresa deverá apresentar amostra do tecido e tamanho, antes que seja efetivamente feita a compra. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para envio da amostra que será analisada pelo município.

Garantir que os uniformes sejam confeccionados de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo tipo de tecido, modelagem, detalhes de acabamento.

Assegurar a qualidade dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, garantindo conforto, durabilidade e boa aparência durante o uso.

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo que os uniformes sejam fornecidos dentro do prazo acordado

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações, previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

DA FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO

A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será os servidores

Eunice Alves da Silva – Diretora do Departamento de Saúde
Thais Cristina Alves Silva Lima – Agente Administrativo
Marcelo Freitas Ferreira – Assessor de Governo
Winston Caetano – Chefe de Meio Ambiente e Agricultura
Rafael Lopes de Deus – Diretor de Limpeza Urbana
Marcelo de Paula – Chefe de Cultura
Macio Marques da Silva – Oficial Administrativo

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UND	210	CAMISETA FEMININA, MODELO BABY LOOK GOLA, MANGA CURTA TECIDO CREPE NA COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA. COM BRASÃO DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS, BORDADO JUNTAMENTE COM ESCRITA: PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS – INTELIGÊNCIA E ORDEM + SECRETARIA.TAMANHOS P, M, G (G1, G2 E G3), GG E EXG.	49,83	10.464,30
02	UND	520	CAMISA POLO MANGA CURTA, MALHA PIQUE, MASCULINA, COM BOLSO, CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA, ABERTURA FRONTAL COM 03	46,13	23.987,60



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			BOTÕES EM PLASTICO TRANSPARENTE COSTURADO SOBRE A PEÇA, GOLA POLO NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISA, BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO JUNTAMENTE COM ESCRITA BORDADA: PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS – INTELIGÊNCIA E ORDEM. TAMANHOS P, M, G (G1, G2 E G3), GG E EXG.		
03	CONJUNTO DE UNIFORMES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	350 CONJUNTOS	CALÇA COMPRIDA - EM BRIM PESADO, NA COR AZUL ESCURO (DARKBLUE #00008B), GRAMATURA MINIMA 260G/M2, MEIO CÓS E ELASTICO SANFONADO, COM PRESILHAS/PASSANTE PARA USO COM CINTO, CAVALO/ GANCHO TRASEIRO E GANCHO FRONTAL COM COSTURA DUPLA ATE A BRAGHILHA QUE DEVERÁ SER DE ABERTURA FRONTAL COM ZIPER METÁLICO DOURADO E BOTÃO PLASTICO TRANSPARENTE COSTURADO NA PEÇA, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS EXTERNAS DAS PERNAS, NA EXTENSÃO DO COS ATE A BARRA, DOIS BOLSOS CHAPADOS, COM COSUTRA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, DOIS BOLSOS FONTAL, GRANDE, PROPORCIONAL AO TAMANHO DO UNIFORME, COM COSTURA DUPLA NA LATERAL, NO ACABAMENTO DA ABERTURA E NO FUNDO.	96,07	33.624,50



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			<p>A CALÇA DEVERÁ CONTER FITA REFLETIVA EM MATERIAL 100% POLESTER DE 50MM NA COR AMARELA/PRATA NAS PERNAS, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA/ TAMANHO DO UNIFORME, APROPRIADA PARA COSTURAR SOBRE A PEÇA, COM SILK DO BRASÃO DO MUNICIPIO NA FRENTE- PERNA ESQUERDA EM SUAS CORES ORIGINAIS, BARRA COM O DEVIDO ACABAMENTO. COM ETIQUETA INTERNA INDICANDO O TAMANHO DA PEÇA COSTURADA. CADA PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. 02 BOTÕES EM PLASTICO TRANSPARENTE COSTURADO SOBRE A PEÇA, GOLA POLO NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISA, COM FITA REFLETIVA EM MATERIAL 100% POLIÉSTER DE 50MM NA COR AMARELO/PRATA APROPRIADA PARA COSTURAR SOBRE A PEÇA, NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK BOLSO LADO ESQUERDO FRONTAL COM BRASÃO DO MUNICIPIO EM SUAS CORES ORIGINAIS E COSTAS SILKADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM COR ORIGINAL E LOGO NA COR BRANCA COM ESCRITA (PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS)</p>		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			<p>INTELIGÊNCIA E ORDEM: PEÇA COM DEVIDO ACABAMENTO NAS MANGAS E BARRA INFERIOR. COM ETIQUETA INTERNA, INDICANDO O TAMANHO DA PEÇA COSTURADA NA GOLA. CADA PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: OS UNIFORMES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA OS MODELOS MASCULINOS E FEMININOS, NOS TAMANHOS PP/ P/ M/ G/GG/ EXG/EXGG OU TAMANHO ESPECIAL) CAMISA TIPO POLO MANGA LONGA- SEM PUNHO, EM MALHA PV, ANTI PILLING, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, 165G/M2. NA COR AZUL ESCURO (DARKBLUE #00008B), MANGA RETA, COM COSTURA DUPLA NO ACABAMENTO ABERTURA FRONTAL COM 02 BOTÕES EM PLASTICO TRANSPARENTE COSTURADO SOBRE A PEÇA, GOLA POLO NA MESMA COR DO TECIDO DA CAMISA, COM FITA REFLETIVA EM MATERIAL 100% POLIÉSTER DE 50MM NA COR AMARELO/PRATA APROPRIADA PARA COSTURAR SOBRE A PEÇA, NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, COM SILK BOLSO LADO ESQUERDO FRONTAL COM BRASÃO DO MUNICIPIO EM</p>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			SUAS CORES ORIGINAIS E COSTAS SILKADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM COR ORIGINAL E LOGO NA COR BRANCA COM ESCRITA (PREFEITURA DE CAETANÓPOLIS) INTELIGÊNCIA E ORDEM: PEÇA COM DEVIDO ACABAMENTO NAS MANGAS E BARRA INFERIOR. COM ETIQUETA INTERNA INDICANDO O TAMANHO DA PEÇA COSTURADA NA GOLA. CADA PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MARCA: OS UNIFORMES DEVERÃO SER CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA OS MODELOS MASCULINOS E FEMININOS, NOS TAMANHOS PP/ P/ M/ G /GG/ EXG/EXGG OU TAMANHO ESPECIAL)		
04	CAMISETA PERSONALIZADA UNIDADE	1000 UNIDADES	CAMISSETAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DRY FIT PERSONALIZADAS, PROMOCIONAIS, EVENTOS, TAMANHOS VARIADOS PP AO EXG, ESTAMPAS DIVERSAS	32,33	32.330,00
05	CAMISETA ESPORTIVAS	550 UNIDADES	CAMISSETAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DRY FIT PARA FUTEBOL/ HANDEBOL/ VOLEI/ BASQUETEBOL/ NATAÇÃO	36,40	20.020,00
06	CAMISAS TRICOLINE	06 UNIDADES	CAMISAS/ CAMISSETES EM TRICOLINE COM ELASTANO TAMANHOS VARIADOS	99,77	598,62
07	CAMISA POLO UNISEX	24 UNIDADES	CAMISA POLO MALHA PIQUET BORDADO UNISEX TAMANHOS VARIADOS	49,98	1.199,52
08	TECIDOS DIVERSOS (METRO)	500 METROS	TECIDOS DIVERSOS PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS	17,77	8.885,00



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			ARTÍSTICOS/CULTURAIS (TECIDOS: CHITINHA, CHITA E CHITÃO, VISCOSE, OXFORD)		
09	CONJUNTO	150 UNIDADES	PIJAMA CIRURGICO- PARA UNIFORMIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE; CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CAMISA E UMA CALÇA. CAMISA DE MANGA CURTA, GOLA V E 2 BOLSOS GRANDES DUPLOS INFERIORES. BLUSA COM BORDADO SUPERIOR CONTENDO O CARGO. MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO E UMA CALÇA COMPRIDA DE CORTE RETO DO MESMO TECIDO DA BLUSA, COM ELÁSTICO NA CINTURA, BARRA DA CALÇA SIMPLES, SEM ELÁSTICO. CONFECCIONADO EM GABARDINE COM ELASTANO. CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRAS. TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XGG. A CONFECCÃO DA ARTE SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA E DEVERÁ SER APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANTES DA PRODUÇÃO. O PIJAMA CIRÚRGICO DEVE CONTER NA MANGA A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL	83,97	12.595,50



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			DE CAETANOPOLIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AS QUANTIDADES POR SETOR, CORES E CARGOS SERÃO ENVIADAS JUNTO DA ORDEM DE COMPRA.		
10	JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA	50 UNIDADES	JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA CURTA NA COR BRANCA; MODELO GOLA PADRE, ABERTO COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, 01 BOLSO BORDADO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL "IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSAO" DA PREFEITURA E EMBAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS, ABERTURA ATRAS COM FAIXA FIXA; LOCAL MANGA DIREIRA BORDADO "LOGOMARCA SUS"; LOCAL MANGA ESQUERDA "ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E EMBAIXO "CAETANOPOLIS" –	75,00	3.750,00
11	JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA	50 UNIDADES	JALECO EM GABARDINE MICROFIBRA, MANGA LONGA NA COR BRANCA; MODELO GOLA PADRE, ABERTO COM FECHAMENTO EM BOTÃO DE PRESSÃO, 01 BOLSO BORDADO: LOCAL NO BOLSO CENTRAL "IDENTIFICAÇÃO DA PROFISSÃO" E EMBAIXO PREFEITURA MUNICIPAL	81,30	4.065,00



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			DE CAETANOPOLIS, ABERTURA ATRAS COM FAIXA FIXA; LOCAL MANGA DIREIRA BORDADO “LOGOMARCA SUS”; LOCAL MANGA ESQUERDA “ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E EMBAIXO “CAETANOPOLIS” – BORDADO		
12	CAMISA EM ALGODÃO	1700	CAMISAS PARA CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL e SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO MODELOS MASCULINOS E FEMININOS, 100% ALGODÃO ; NAS CORES BRANCA, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, ROSA BEBE, ROSA ESCURO, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AMARELA E CINZA. NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ CONTER SILK DIGITAL COLORIDO COM ESTAMPA PERSONALIZADA, ARTE INCLUSA. NAS COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE CAETANOPOLIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. TAMANHOS: (do “P” ao “EGG”). ARTE SERÁ FORNECIDA PELA PREFEITURA. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TAMANHOS E TECIDO NO MOMENTO DO FORNECIMENTO DA NAF	28,63	48.671,00



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			E ANTES DE INICAR A CONFECCÃO. IMPRESSÃO EM SILK DIGITAL (DTG) DIRETAMENTE SOBRE A MALHA DE ALGODÃO.		
13	CAMISA POLO 100 % PV, PV PREMIUM MALHA FRIA - MODELO MASCULINO E FEMININO	500 UNIDADES	CAMISA 100 % PV, PV PREMIUM MALHA FRIA (33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER FIO PENTEADO 30.1, COSTURAS REBATIDAS NOS PADRÕES INMETRO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- MALHA MACIA FÁCIL DE PASSAR, NÃO DISTORCE A LAVAGEM. TIPO DE CAMISA: POLO. BORDADO: LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS BORDADA NO BOLSO. ESCRITA NA COR PRETA. ESCRITA NOME DA SECRETARIA. COR: A DEFINIR NA EMISSÃO DA NAF. BOLSO NO LADO ESQUERDO. TAMANHOS (P),(M),(G),(GG).(EXGG) FAZER PROVA DE MEDIDAS ANTES DA CONFECCÃO.	44,30	22.150,00
14	CAMISA MANGA CURTA E DECOTE V UNISSEX	600 UNIDADES	CAMISA 100 % PV PREMIUM MALHA FRIA (33% VISCOSE E 67% POLIÉSTER FIO PENTEADO 30.1, COSTURAS REBATIDAS NOS PADRÕES INMETRO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS- MALHA MACIA FÁCIL DE PASSAR, NÃO DISTORCE A LAVAGEM. SILK. O SILK DEVERÁ SER COLORIDO SEGUINDO A ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE. SILK NA FRENTE, COSTAS. TAMANHOS	33,33	19.998,00



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			(P), (M), (G), (GG).(EXGG) FAZER PROVA DE MEDIDAS ANTES DA CONFECÇÃO		
15	COLETE AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA	50 UNIDADES	CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, 100 % ALGODÃO, DECOTE EM V, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS INFERIORES E DOIS BOLSOS SUPERIORES COM LAPELAS, COS EM ELÁSTICO NA PARTE DAS COSTAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, EM BORDADO DE 1ª QUALIDADE. FRENTE BOLSO ESQUERDO SUPERIOR: BRASÃO DO MUNICÍPIO. FRENTE BOLSO DIREITO SUPERIOR: LOGOMARCA DO SUS.COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AGENTE DE ENDEMIAS OU FISCAL SANITARIO.COR: A DEFINIR NA NAF	93,00	4.650,00
16	CAMISETE FEMININA MODELO SOCIAL COM BOTÕES FRONTAIS	120 UNIDADES	CAMISETE FEMININA MODELO SOCIAL COM BOTÕES FRONTAIS CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER COM ELASTANO, MANGA CURTA, COM RECORTE NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS, DETALHES NA MANGA E GOLA, PENSES PARA MELHOR CAIMENTO, PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO DOS BORDADOS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO SUS OU BRASAO DA SECRETARIA SOLICITANTE E ESCRITA O	86,22	10.346,40



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE. MANGAS COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADRÕES. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG. COR A DEFINIR NA NAF		
17	CAMISETE MASCULINO MODELO SOCIAL COM BOTÕES FRONTAIS	15 UNIDADES	CAMISA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO; MODELO MASCULINO; NOS TAMANHOS M,G,GG,EXG, G1,G2,G3; NA CORES BRANCA, AZUL ESCURO, PRETA E CINZA; DO TIPO SOCIAL; FECHAMENTO ATRAVES DE 7 BOTOES E CASEADO NO SENTIDO VERTICAL; COM MANGAS LONGAS; COM LOGOTIPO PADRAO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS BORDADO NO LADO ESQUERDO, E NO LADO DIREITO COM A ESCRITA - PROCURADORIA OU ADMINISTRAÇÃO BORDADA; CAMISA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA COM INDICACAO DE TAMANHO;	88,33	1.324,95
18	CAMISETE FEMININA MODELO SOCIAL COM BOTÕES FRONTAIS	20	CAMISA; CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO; MODELO FEMININO; NOS TAMANHOS P,M,G,; NA CORES BRANCA, AZUL ESCURO, PRETA E CINZA; DO TIPO SOCIAL; FECHAMENTO ATRAVES DE 7 BOTOES E CASEADO NO SENTIDO VERTICAL; COM MANGAS LONGAS; COM LOGOTIPO PADRAO DO MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS BORDADO	90,11	1.802,20



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			NO LADO ESQUERDO, E NO LADO DIREITO COM A ESCRITA - "PROCURADORIA OU ADMINISTRAÇÃO" BORDADA; CAMISA ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA COM INDICAÇÃO DE TAMANHO;		
19	COLETE DEFESA CIVIL	40	COLETE DEFESA CIVIL COLETE PARA DEFESA CIVIL COMPOSIÇÃO: 70% PÉS. / 30% ALGODÃO. TECIDO RIP STOP REFERÊNCIA SANTISTA OU SIMILAR; NA COR: LARANJA. DETALHES FRENTE: ACABAMENTO EM VIÉS (RIP STOP) NA COR LARANJA, COM ABERTURA EM ZÍPER REFORÇADO (NA COR LARANJA); FITA EM VELCRO ÁSPERO FIXADA ACIMA DO BOLSO SUPERIOR DIREITO ACIMA DA FITA DEVERÁ SER BORDADA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO EM TAMANHO QUE ATENDA A PROPORCIONALIDADE RELATIVA ÀS MEDIDAS DO COLETE. BOLSO FRONTAL RETANGULAR LADO DIREITO, NA ALTURA DO PEITO, COM ABA FECHAMENTO EM VELCRO, CONTENDO PORTA CANETAS COM	171,54	6.861,60



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			<p>ABERTURA NA PARTE SUPERIOR PARA 02 (DUAS) CANETAS;</p> <p>01 (UM) BOLSO POSICIONADO TAMBÉM NA ALTURA DO PEITO, EMBUTIDO SOB O BOLSO DIREITO, COM ABERTURA NA VERTICAL EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR LARANJA);</p> <p>A MEIA ALTURA, LOGO ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, 02 (DOIS) OUTROS BOLSOS COM FECHAMENTO EM ZÍPER RESISTENTE (NA COR LARANJA), NA POSIÇÃO HORIZONTAL, EMBUTIDOS, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DA PARTE INFERIOR;</p> <p>04 (QUATRO) BOLSOS INDEPENDENTES, PORÉM GEMINADOS, DOIS DE CADA LADO, ABAIXO DA LINHA DA CINTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO SOBRE OS DOIS BOLSOS;</p> <p>EMBLEMA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, BORDADO, LOCALIZADO ACIMA DO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, OCUPANDO TODA A EXTENSÃO DO BOLSO, FAIXA REFLETIVA COM 2,0 CM DE LARGURA, CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, ABAIXO DA COSTURA DO OMBRO.</p> <p>DETALHES COSTAS:</p>		
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			NAS COSTAS DO COLETE DEVERÁ SER BORDADO AS INSCRIÇÕES “DEFESA CIVIL” EM SEMICÍRCULO, COR AZUL ROYAL FAIXA REFLETIVA NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADA SOBRE A FAIXA, NA COR AZUL ROYAL, PARA AJUSTE, NA CINTURA DEVERÃO EXISTIR TRÊS NÍVEIS DE REGULAGENS EM BOTÕES METÁLICOS DE PRESSÃO		
20	COLETE ACS	52	CONFECCIONADO EM NYLON RIP STOP, URDUME FORMADO POR SEIS FIOS, SENDO DOIS RISCOS E TRÊS FIOS CADA DE POLIÉSTER 100%. TÍTULO DO FIO 75 DENIER NO URDUME E 75 DENIER X3 NA TRAMA, COM ACABAMENTO REPELENTE À ÁGUA. MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DENTADO (NA MESMA COR DO TECIDO), COM QUATRO BOLSOS DIANTEIROS (SENDO DOIS BOLSOS SUPERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO E DOIS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZÍPER DENTADO). TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E COSTAS) DEVEM APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. ATENÇÃO: AO REDOR DO TRONCO, APLICAÇÃO DE TECIDO	147,33	7.661,16



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			<p>REFLETIVO, TIPO FAIXA, NA COR PRATA,</p> <p>PARA O TOM DE AZUL-ESCURO DO COLETE, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES ABAIXO: ESCALA PANTONE 2955C OU ESCALA CMYK — C100 M50 Y0 K40</p> <p>FRENTE/BOLSO SUPERIOR DIREITO — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” NA COR BRANCA, APLICADO CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL).</p> <p>RENTE/BOLSO SUPERIOR ESQUERDO — LOGO DA PREFEITURA LOGO DA PREFEITURA NA COR BRANCA, CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL) E MARGEM DE SEGURANÇA DE 1,5CM DE CADA LADO,</p> <p>COSTAS - OGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” NA COR BRANCA, FRENTE/BOLSO SUPERIOR DIREITO — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” NA COR BRANCA, APLICADO CENTRALIZADO NO BOLSO SUPERIOR DIREITO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL).</p> <p>FRENTE/BOLSO SUPERIOR ESQUERDO — LOGO DA PREFEITURA LOGO DA PREFEITURA NA COR BRANCA, CENTRALIZADO NO</p>	
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			<p>BOLSO SUPERIOR FRONTAL ESQUERDO, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL) E MARGEM DE SEGURANÇA DE 1,5CM DE CADA LADO, CONFORME A SIMULAÇÃO NA PRÓXIMA PÁGINA.</p> <p>COSTAS LOGO DA PREFEITURA APLICADO CENTRALIZADO NA LARGURA DAS COSTAS, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 20CM (ALTURA PROPORCIONAL).</p> <p>OSTAS — CONJUNTO DE LOGOS “PREFEITURA” + O TRIO “SUS” + “MINISTÉRIO DA SAÚDE” + “GOVERNO FEDERAL (GF)” LOGO DA PREFEITURA CONJUNTO DE LOGOS “PREFEITURA” + O TRIO “SUS” + “MINISTÉRIO DA SAÚDE” + “GOVERNO FEDERAL (GF)” TODO NA COR BRANCA COM LOGO DO GF NA FAIXAS REFLETIVAS NA COR PRATA VERSÃO ‘LINHA’, CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NAS COSTAS, POSICIONADO CONFORME A SIMULAÇÃO, COM LARGURA DE 28CM (ALTURA PROPORCIONAL).</p>		
21	MOCHILAS ACS E ACES	80	MOCHILA CONFECCIONADA COM APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA E 12CM DE PROFUNDIDADE, EM NYLON RIP STOP IMPERMEÁVEL, NA COR PRETA, COM TIRAS DE COMPRESSÃO NAS LATERAIS,	216,67	17.333,60



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			<p>ALÇAS ANATÔMICAS, TIRA PEITORAL E COMPARTIMENTO ACOLCHOADO PARA A REGIÃO DORSAL. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. TODOS OS LOGOTIPOS APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO.</p> <p>PARTE SUPERIOR DA MOCHILA — LOGO “SAÚDE DA FAMÍLIA” NA VERSÃO COLORIDA COM O TEXTO BRANCO, APLICADO CENTRALIZADO NO ESPAÇO, POSICIONADO, COM LARGURA DE 15CM (ALTURA PROPORCIONAL).</p> <p>BOLSO INFERIOR — TRIO DE LOGOS “SUS” + “MINISTÉRIO DA SAÚDE” + “GOVERNO FEDERAL” NA COR BRANCA COM LOGO DO GF NA VERSÃO ‘LINHA’, CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NA LARGURA, POSICIONADO LOGO ABAIXO DO LOGO DA PREFEITURA, COM LARGURA DE 18CM (ALTURA PROPORCIONAL).</p> <p>BOLSO INFERIOR</p> <p>BOLSO INFERIOR — TRIO DE LOGOS “SUS” + “MINISTÉRIO DA SAÚDE” + “GOVERNO FEDERAL” NA COR BRANCA COM LOGO DO GF NA</p>		
--	--	--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			VERSÃO 'LINHA', CONJUNTO APLICADO CENTRALIZADO NA LARGURA, POSICIONADO LOGO ABAIXO DO LOGO DA PREFEITURA, COM LARGURA DE 18CM (ALTURA PROPORCIONAL).		
22	CAMISETA MANGA LONGA	200	<p>CAMISETA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, COR BRANCA, MANGA LONGA E COM GOLA CARECA. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE, MANGAS E COSTAS) APLICADOS EM SERIGRAFIA (TIPO SILK SCREEN) OU SUBLIMAÇÃO. SERÃO DUAS CORES: BRANCA E AZUL-ESCURA.</p> <p>FRENTE/PARTE SUPERIOR DIREITA — LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" LOGO "SAÚDE DA FAMÍLIA" COLORIDO, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO DIREITO, CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL)</p> <p>COSTAS — ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" COSTAS ASSINATURA "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" NA COR AZUL-CLARA, APLICADA CENTRALIZADA NA LARGURA DAS COSTAS, POSICIONADA CONFORME A SIMULAÇÃO AO LADO, COM LARGURA DE 25CM (ALTURA PROPORCIONAL).</p>	61,53	12.306,00



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			FRENTE/PARTE SUPERIOR ESQUERDA — LOGO DA PREFEITURA LOGO DA PREFEITURA NA VERSÃO COLORIDA, POSICIONADO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO, CONFORME A SIMULAÇÃO ACIMA, COM LARGURA MÁXIMA DE 9CM (ALTURA PROPORCIONAL).		
23	CAMISA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET LISA	200	CAMISA POLO CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET LISA, 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, GRAMATURA 200G/M2. GOLA CANELADA, ABERTURA DO PEITILHO COM 150MM FRONTAL DO LADO DIREITO, COM TRANSPASSE DE 35MM DO MESMO LADO E TRÊS BOTÕES DE QUATRO Furos NA COR DO TECIDO. MANGA CURTA COMUM, COM RIBANA DE 30MM. TODOS OS LOGOTIPOS (FRENTE E MANGAS) E TEXTOS (COSTAS) APLICADOS EM BORDADO COLORIDO. SERÃO DUAS CORES: BRANCA E AZUL-ESCURA. AS ESPECIFICAÇÕES DAS CORES DOS TECIDOS ESTÃO NAS PÁGINAS DAS SIMULAÇÕES DAS ARTES. PARA O TOM DE AZUL-ESCURO DA CAMISA POLO, USAR COMO REFERÊNCIA AS CONFIGURAÇÕES DE CORES ABAIXO: ESCALA PANTONE 2955C OU ESCALA CMYK — C100 M50 Y0 K40	55,92	11.184,00
				45,96	9.192,00



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

24	CAMISETA 100% ALGODÃO, PERSONALIZADA, <u>SILK-SCREEN</u>	200	<p>CAMISSETAS Material: 100% Algodão 30.1 malha penteada. Revestimento serigrafia/ <u>silk screen</u>, personalizada com serviço de tela e arte incluso. Estampa na frente e costa.</p> <p>NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ CONTER SILK SCREEN COLORIDO COM ESTAMPA PERSONALIZADA, ARTE INCLUSA. NAS COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE CAETANOPOLIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. TAMANHOS: (do “PP” ao “EGG”).</p> <p>Gola Redonda, reforço na costura, core branca, preta, azul marinho, cinza, rosa escuro e verde escuro.</p>		
25	CAMISETA 100% ALGODÃO, PERSONALIZADA, <u>SILK DIGITAL</u>	800	<p>CAMISSETAS Material: 100% Algodão 30.1 malha penteada. Revestimento serigrafia/ <u>SILK DIGITAL</u>, personalizada com serviço de tela e arte incluso. Estampa na frente e costa.</p> <p>NA FRENTE DA CAMISA DEVERÁ CONTER SILK SCREEN COLORIDO COM ESTAMPA PERSONALIZADA, ARTE INCLUSA. NAS COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE CAETANOPOLIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,</p>	43,63	34.904,00



MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			<p>LAZER E TURISMO. TAMANHOS: (do “PP” ao “EGG”). Gola Redonda, reforço na costura, core branca, preta, azul marinho, cinza, rosa escuro e verde escuro.</p>		
--	--	--	---	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. Edilson Marinho Gandra, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 047.060.846-36, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 056.510.386-55; por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, Sra. Débora de Castro Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.820.806-60, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 097.602.976-63, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, Sr. Leonardo de Souza Lima, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.561.736-27, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, Sr. Joaquim Duarte Nunes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 392.396.406-49 e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA**, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 080.644.046-57, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 066/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

1.1- “Registro de Preço para eventual e futura aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, tecidos e camisas promocionais a serem utilizados pelas secretarias municipais”.

1.2- O objeto desse estudo é verificar a viabilidade do município em realizar a compra de uniformes, tecidos e camisas promocionais para serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Caetanópolis – MG, campanhas e eventos das secretarias municipais.

1.3- O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da nota de autorização de fornecimento, NAF emitida pelo setor de compras e entregue ao fornecedor.

1.4- A entrega do objeto será no local indicado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pela secretaria solicitante.

1.5- O produto deve ser entregue, com a especificação solicitada, sem danos e violação da embalagem e ou produto.

1.6- A secretaria solicitante definirá juntamente com a empresa a cor do pedido, serigrafia e bordados a serem realizados antes da confecção.

1.7- Os tamanhos e modelos dos uniformes serão estipulados em aferição local a ser efetuada pela CONTRATADA, após a aprovação das amostras do material a ser utilizado na confecção das peças, bem como das amostras de peças que atendam às especificações.

1.8- Sempre que solicitado pela secretaria, a empresa deverá apresentar amostra do tecido e tamanho, antes que seja efetivamente feita a compra. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para envio da amostra que será analisada pelo município.

1.9- Garantir que os uniformes sejam confeccionados de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo tipo de tecido, modelagem, detalhes de acabamento.

1.10- Assegurar a qualidade dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, garantindo conforto, durabilidade e boa aparência durante o uso.

1.11- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo que os uniformes sejam fornecidos dentro do prazo acordado

1.12- As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações, previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **066/2026**, Pregão Eletrônico nº **026/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1-O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com relatório mensal que fazem parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.2-A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3-Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.4-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

6.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

6.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.05.03.04.122.0030.2022.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.2031.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2095.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.2096.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.07.02.13.392.0090.2042.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.07.03.27.812.0100.2047.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.08.02.10.304.0050.2079.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.32.00. - F.R. 1.500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Prestar o serviço em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.2-Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

7.3-Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4-Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

7.5-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.6-Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

7.7 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.8 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.9 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 5º, LGPD)

7.10 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.11 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

7.12 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1-Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2.Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3- Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4-Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.4 Extensão das penalidades

10.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do Pregão;

Demonstrarem em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 068/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026, Processo Licitatório nº 066/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12.3 As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caetanópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Edilson Marinho Gandra
Secretário M. de Administração
Decreto Municipal nº 2246/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joana D'arc Ramos da Silva Marques
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Ana Flávia Gonzaga Ribeiro
Secretária M. de Saúde
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Débora de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Leonardo de Souza Lima
Secretário M. de Transportes
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joaquim Duarte Nunes
Secretário M. de Obras
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Marcia Cristina Ribeiro Oliveira
Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura
Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

Fornecedor
Representante Legal
Contratado

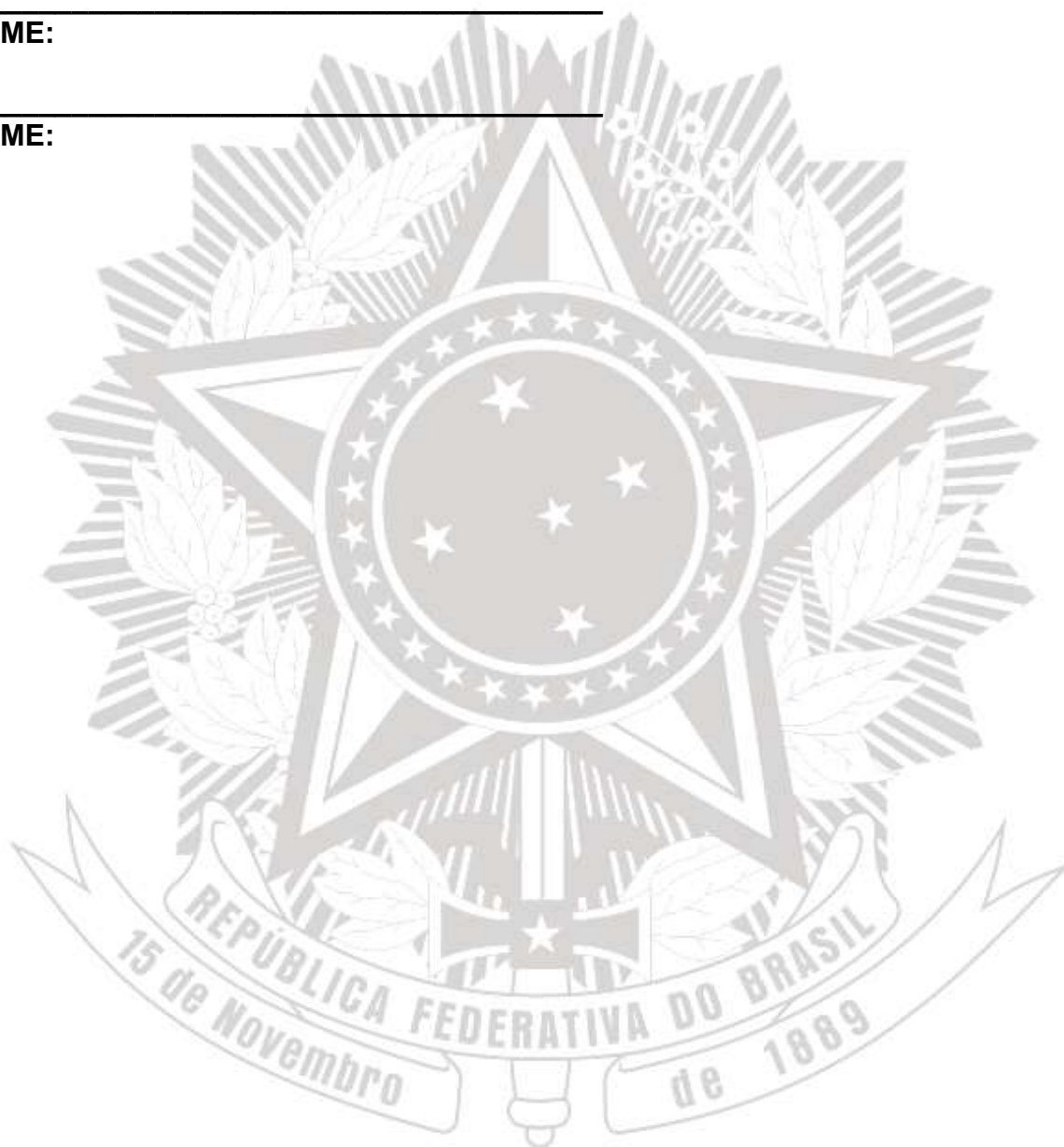
TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

NOME:

NOME:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. Edilson Marinho Gandra**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 047.060.846-36, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 056.510.386-55; por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, Sra. Débora de Castro Ribeiro**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.820.806-60, e por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Ana Flávia Gonzaga Ribeiro**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 097.602.976-63, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, Sr. Leonardo de Souza Lima**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.561.736-27, por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. Joaquim Duarte Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 392.396.406-49 e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 080.644.046-57, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **026/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. **066/2026**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026 e todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - “Registro de Preço para eventual e futura aquisição de contratação de empresa para o fornecimento de uniformes, tecidos e camisas promocionais a serem utilizados pelas secretarias municipais”.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A fonte de recurso principal:

SECRETARIA	FUNTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FUNTE: 1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

--	--

4.2 - Devido ao objeto pode ser custeado por diversas fontes financeiras pois seu financiamento é tripartite e devido a ata de registro de preço não ter necessidade de vinculação de recurso. Os outros recursos serão informados no momento de solicitação ao departamento de compras.

4.3 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1-O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias uteis após a emissão da nota de autorização de fornecimento, NAF emitida pelo setor de compras e entregue ao fornecedor.

5.2-A entrega do objeto será no local indicado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) pela secretaria solicitante.

5.3-O produto deve ser entregue, com a especificação solicitada, sem danos e violação da embalagem e ou produto.

5.4-A secretaria solicitante definirá juntamente com a empresa a cor do pedido, serigrafia e bordados a serem realizados antes da confecção.

5.5-Os tamanhos e modelos dos uniformes serão estipulados em aferição local a ser efetuada pela CONTRATADA, após a aprovação das amostras do material a ser utilizado na confecção das peças, bem como das amostras de peças que atendam às especificações.

5.6-Sempre que solicitado pela secretaria, a empresa deverá apresentar amostra do tecido e tamanho, antes que seja efetivamente feita a compra. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para envio da amostra que será analisada pelo município.

5.7-Garantir que os uniformes sejam confeccionados de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo tipo de tecido, modelagem, detalhes de acabamento.

5.8-Assegurar a qualidade dos materiais utilizados na confecção dos uniformes, garantindo conforto, durabilidade e boa aparência durante o uso.

5.9-Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, garantindo que os uniformes sejam fornecidos dentro do prazo acordado

5.10-As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações, previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de CAETANÓPOLIS caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.2- Prestar o serviço em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o objeto.

7.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

7.4- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

7.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.7- Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.8 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.9 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.10 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 5º, LGPD)

7.11 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.12 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

7.13 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;

8.3- Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.4- Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Ana Flávia Gonzaga Ribeiro, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Edilson Marinho Gandra, **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER** Debora de Castro Ribeiro, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Joana Darc Ramos da Silva,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Joaquim Duarte Nunes, **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** Leonardo De Souza Lima, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** Márcia Cristina Ribeiro, que serão os Gestores, através dos seus Fiscais do Contrato, nesta ocasião, Eunice Alves da Silva Diretora do Departamento de Saúde, Thais Cristina Alves Silva Lima, Agente Administrativo, Marcelo Freitas Ferreira, Assessor de Governo, Winston Caetano, Chefe de Meio Ambiente e Agricultura, Rafael Lopes de Deus, Diretor de Limpeza Urbana, Marcelo de Paula, Chefe de Cultura, Macio Marques da Silva, Oficial Administrativo, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de CAETANÓPOLIS e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de CAETANÓPOLIS inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de CAETANÓPOLIS.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1--O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com relatório mensal que fazem parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5- Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

10.6 – O Município de CAETANÓPOLIS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAETANÓPOLIS.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAETANÓPOLIS.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de CAETANÓPOLIS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de CAETANÓPOLIS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.8- Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de CAETANÓPOLIS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 30 de 05 de Abril de 2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Paraopeba/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Edilson Marinho Gandra
Secretário M. de Administração
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joana D'arc Ramos da Silva Marques
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Ana Flávia Gonzaga Ribeiro
Secretária M. de Saúde
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Débora de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Leonardo de Souza Lima
Secretário M. de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Joaquim Duarte Nunes

Secretário M. de Obras

Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS

Marcia Cristina Ribeiro Oliveira

Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura

Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

Fornecedor

Representante Legal

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

